



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

02.2022.00007168-9

DESPACHO – Resposta à Solicitação de apoio

Assunto: Pessoa com esquizofrenia – situação de alta hospitalar – vínculos familiares fragilizados – solicitação de acolhimento institucional – indagação quanto à possibilidade de ação judicial contra o Estado ou a família

Interessado: Promotoria de Justiça de Brejo Santo

Trata-se de solicitação de apoio encaminhada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo Santo, no dia 09 de fevereiro de 2022, pelo e-mail institucional do Caosaúde, solicitando modelo de ação de interdição ou ação contra o Estado para disponibilização de vaga em residência inclusiva, ou ação contra familiares de paciente que se recusam a prestar cuidados ao irmão com esquizofrenia.

Narra a promotoria de justiça que:

“Em Brejo Santo um paciente de 52 anos de idade com esquizofrenia deu entrada na ala psiquiátrica do hospital durante um surto psicótico. Atualmente o paciente encontra-se em situação de alta médica, porém a avaliação social não recomenda que este passe a residir sozinho pois precisa de alguém pra auxiliar na higiene, alimentação e administração de medicamentos. Este paciente possui apenas irmãos como familiares e nenhum se disponibilizou a cuidar do paciente alegando dificuldades e questões pessoais e afetivas.”

Ademais, foi informado que o paciente está em situação de alta hospitalar e o laudo médico solicita acolhimento em abrigo institucional.

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

Avenida Antônio Sales, nº 1740, Bairro: Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-101
Contatos: 85 98685-9580 / caosaude@mpce.mp.br



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

Narrando, em síntese, o que se mostra relevante, passa-se à demonstração do entendimento deste Centro de Apoio.

Frequentemente, chegam às promotorias de justiça casos envolvendo pessoas com transtornos mentais, geralmente são pedidos de internação psiquiátrica, mas também há questões relacionadas à ausência de suporte familiar adequado, ou mesmo

casos de abandono, que requerem atuação da rede de saúde mental do SUS, bem como o da Assistência Social do município.

Os Serviços de Residências Terapêuticas (SRT) constituem-se como alternativas de moradia para um grande contingente de pessoas que estão internadas há anos em hospitais psiquiátricos por não contarem com suporte adequado na comunidade. Voltadas preferencialmente para pacientes egressos dos hospitais psiquiátricos, essas residências podem servir de apoio a usuários de outros serviços de saúde mental, que não contem com suporte familiar e social suficientes para garantir espaço adequado de moradia.

Além das Residências Terapêuticas, que estão incluídas no âmbito do SUS, há também as Residências Inclusivas, que são unidades que ofertam serviço de acolhimento institucional, no âmbito da proteção social de alta complexidade do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

As Residências Inclusivas, nos termos da Resolução nº 06/2013 do CNAS, atendem jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, em situação de dependência, prioritariamente aqueles atendidos pelo BPC (Benefício de Prestação Continuada), que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Importante ressaltar que, apesar de tais equipamentos serem cruciais na solução de problemas como o apresentado por esta Promotoria, ainda não há vagas suficientes disponibilizadas na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sendo importante buscar outras alternativas para os casos que se apresentam, além de

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

Avenida Antônio Sales, nº 1740, Bairro: Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-101
Contatos: 85 98685-9580 / caosaude@mpce.mp.br



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

fomentar o fortalecimento da política de saúde mental, com a criação de novos equipamentos.

Atualmente, existem 03 (três) residências terapêuticas localizadas em Fortaleza, 01 (uma) em Sobral e 01 (uma) outra em Iguatu, geridas e custeadas pelas respectivas secretarias municipais de saúde e direcionadas para seus municípes.

Nos casos de tutela individual envolvendo pessoas com transtornos mentais, cujos vínculos familiares sejam fragilizados ou inexistentes, sugerimos ao membro do Ministério Público as possíveis condutas de atuação:

1. Verificar inicialmente se o paciente está inserido na rede de atenção psicossocial, por meio de relatório do CAPS e da Atenção Primária, inclusive com remessa do histórico do paciente;
2. Em relação aos vínculos familiares inexistentes ou fragilizados, importante ainda provocar a atuação da rede assistencial, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que atuam no fortalecimento desses vínculos, solicitando investigação social sobre as condições familiares do paciente, sua moradia, se recebe algum benefício assistencial, bem como busca ativa de outros familiares ou soluções na própria comunidade, de forma a manter o indivíduo próximo de seus lugares conhecidos de convívio.
3. Se possível, realizar audiência com os irmãos para fins de verificar se podem assumir a responsabilidade pelo paciente ou custear cuidador para assisti-lo.
4. Verificar com o Município a possibilidade de firmar convênio com o município que possua residência terapêutica mais próxima, de forma a pactuar a vaga para o recebimento do paciente, até que tenha condições de implantar residência terapêutica ou inclusiva no próprio Município, conforme suas necessidades epidemiológicas.

Tais informações são importantes para instruir eventual ação judicial, demonstrando o esgotamento das soluções extrajudiciais e das tentativas de

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

Avenida Antônio Sales, nº 1740, Bairro: Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-101
Contatos: 85 98685-9580 / caosaude@mpce.mp.br



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

manutenção de vínculos familiares e comunitários e atendimento na rede ambulatorial.

Assim, imprescindível a atuação do poder público, especialmente do município, no seu âmbito de competência tanto na área da saúde quanto da assistência social, para buscar a melhor solução para o caso apresentado.

De toda forma, não sendo possível encontrar solução extrajudicial, encaminha-se modelo de ação judicial para vaga em residência terapêutica.

Ressalta-se que o presente parecer não compõe manifestação de ordem vinculativa, respeitando-se o princípio da independência funcional, que baliza a atuação dos membros.

Espera-se que o material e as reflexões encaminhadas auxiliem no deslinde do caso concreto.

Atenciosamente,

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Ana Karine Serra Leopércio
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAOSAÚDE